



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento
PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

Introdução de um novo artigo 44.º-B

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento de um novo artigo 44.º-B à Proposta de Lei n.º 226/X, com a seguinte redacção:

Artigo 44.º-B

Licença parental inicial

- 1- A mãe e o pai trabalhadores têm direito, por nascimento de filho, a licença parental inicial de 150 dias consecutivos, cujo gozo podem partilhar após o parto, sem prejuízo dos direitos da mãe, consignados na lei.
- 2- A licença prevista no número anterior não determina a perda de quaisquer direitos e é considerada como prestação efectiva de serviço.

As deputadas e os deputados,